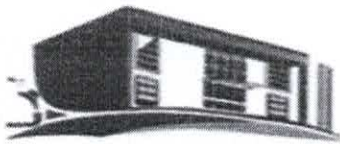


ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 05/2026.
PROCESSO Nº. 04/2026.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1.** Os serviços de Saúde e Segurança do Trabalho - SST tem como objetivos tornarem os ambientes de trabalho mais saudáveis e seguros para os trabalhadores.
- 1.2.** A Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT em seu artigo 162 determina que as empresas, de acordo com as normas a serem expedidas pelo Ministério do Trabalho, estarão obrigadas a manter serviços especializados em Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.3.** As normas de Saúde e Segurança do Trabalho além de protegerem o trabalhador, auxiliam a empresa em uma gestão mais eficiente. Ao proteger seus funcionários e pagar os adicionais relativos aos riscos corridos em suas atividades corretamente, a empresa diminui exponencialmente o número de processos judiciais.
- 1.4.** Segundo o portal do Ministério do Trabalho e Previdência, as Normas Regulamentadoras (NR) são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.
- 1.5.** Isso faz com o que o governo tenha em mãos todos os dados a respeito de como a empresa está lidando com a segurança e saúde dos seus funcionários.
- 1.6.** Também de acordo com a legislação, dependendo do número de funcionários e o grau de risco oferecido no desempenho da função (vide NR 04) a empresa está obrigada a elaborar alguns programas e projetos, que devem ser desenvolvidos por profissionais especializados.
- 1.7.** Câmara Municipal de Miracema pretende dar início nos serviços de Engenharia de



Segurança e Medicina do Trabalho de forma permanente para o cumprimento das normas regulamentadoras, em conformidade com o disposto na Constituição da República e na Consolidação das Leis Trabalhistas.

1.8. Este Termo de Referência tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em prestação dos seguintes serviços de: ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - SST, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários;

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Serviços Especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, observando-se os seguintes aspectos: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, por dispensa, especificamente neste caso as elaborações e/ou atualizações dos seguintes itens abaixo para a Câmara Municipal de Miracema, com aproximadamente 50 funcionários, sendo: 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos.

- a) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07);
- b) Elaboração, implementação, Câmara Municipal de Miracema e execução do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR-01);
- c) Levantamentos ambientais, conforme função, local de execução dos serviços e possíveis riscos ambientais;
- d) Laudo de Insalubridade e Laudo de Periculosidade;
- e) Elaboração da Análise Ergonômica do Trabalho – AET conforme a NR 07;
- f) Elaboração do PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- g) Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para a Câmara Municipal de Miracema, **contendo em seu quadro atual com 50 servidores**, sendo 06 (seis)

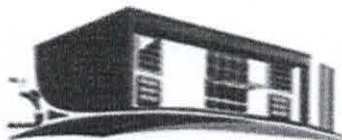


servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionado e 11 (onze) Agente político durante a vigência do contrato, conforme informado para elaboração do presente orçamento;

- h) Elaboração do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, bem como seus exames complementares;
- i) Relatório de máquinas e equipamentos, conforme a NR 12, se houver;
- j) Participação na SIPAT como apoio;
- k) Abertura de Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT, se houver o acidente;
- l) Gestão e Câmara Municipal de Miracema quanto à marcação de exames;
- m) Relatório anual;
- n) Apoio nas Respostas às Notificações do Ministério Público do Trabalho, se houver.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A necessidade da contratação da empresa prestadora dos serviços de Saúde e Segurança do Trabalho se justifica na obrigatoriedade de atendimento aos ditames da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 77, a Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, o artigo 7º, inciso XXI I da Constituição Federal, o capítulo V da CLT e seus artigos e as NRs 01 e 07. A contratação descrita é essencial pela necessidade da devida elaboração e atualização dos serviços para suprir demanda específica: o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO bem como demais programas necessários para cumprimento legal relativo ao tema. Importante relatar que o PGR tem validade de 24 (vinte e quatro) meses e o PCMSO possui validade de 12 (doze) meses, e de fato há o interesse da Câmara Municipal em elaborar e manter os mesmos atualizados, uma vez que o número de funcionários do quadro de colaboradores pode variar bem como as suas funções, e consequentemente os riscos que os trabalhadores estão expostos. Por fim, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção da Saúde e Segurança dos trabalhadores, visando manter atualizadas todas as informações necessárias.



3.2. Contratação de pessoa jurídica, na forma de empresa, cujo objeto é englobar todas as atividades necessárias à correta transmissão das informações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, observando diversos aspectos.

3.3. Destaque-se que a Câmara Municipal de Miracema não dispõe de pessoal com expertise no assunto, considerando a sua peculiaridade, complexidade, singularidade e especificidades dos serviços técnicos que serão ofertados;

4. DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO:

4.1. Os itens a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado, de forma a contribuir na obtenção de melhores preços, devido à economia no que serão negociados, mostrando-se mais atrativos aos fornecedores, resultando em uma maior economicidade e celeridade, tanto na disputa, quanto na execução do processo como um todo, além da maior eficiência, devido ao menor número de contratos a serem celebrados, e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando, assim, em um melhor controle pela Câmara Municipal de Miracema.

4.2. A Câmara Municipal é um órgão do Poder Legislativo Municipal, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, com atribuições de estabelecer normas e diretrizes para os sistemas administrativos, síncrono com normatização, supervisão, orientação e formulação políticas.

5. DO OBJETO:

5.1. Constitui este Termo a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, CONTEMPLANDO SEUS 48 FUNCIONÁRIOS, COM LEVANTAMENTO DE CAMPO E ENTREGA DE PRODUTOS FÍSICOS E DIGITAIS, CONFORME ITEM 2.1 ACIMA.



6. DA PROPOSTA VENCEDORA E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

6.2. A especificação técnica dos serviços, unidade de medida e quantitativos estimados encontram-se informados abaixo:

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor 12 meses R\$
01	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR (NR-01), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e riscos existentes.	R\$ 1.236,11	R\$ 14.833,32
02	Elaboração, atualização, Câmara Municipal de Miracema e execução do PCMSO – Programa de Controle médico de Saúde Ocupacional (NR-07), com atualização de todas as informações pertinentes bem como o quadro de funcionários, funções e exames necessários para cada função.	R\$ 942,22	R\$ 11.306,64
03	Realização de todos os exames admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, periódicos e complementares para os 48] periódicos e complementares para aproximadamente 50 funcionários, sendo 06 (seis) servidores efetivos, 33 (trinta e três) cargos comissionados e 11 (onze) Agente Políticos, funcionários durante a vigência do contrato, bem como a geração de Atestado de Saúde Ocupacional.	R\$1.776,39	R\$ 21.316,68
04	Laudo de Insalubridade – (LI) conforme NR 15.	R\$ 559,44	R\$ 6.713,28



05	Laudo de Periculosidade – (LP) conforme NR 16.	R\$ 559,44	R\$ 6.713,28
Valor Total doze meses		R\$ 60.883,20	

6.3. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 60.883,20 (Sessenta mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

6.4. O número de funcionários pode variar mensalmente, devido a admissões e exonerações ao longo do período.

6.5. Os aumentos de empregados até o limite de 10% (dez por cento) estarão contemplados no preço mensal.

6.6. Na hipótese de o quadro de empregados superar o limite descrito no item 6.5, o contrato poderá ser aditado até o limite legal.

7 DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Os serviços deverão ser realizados de forma presencial, conforme cronograma a ser acordado entre as partes.

7.2. Deverão ser apresentados relatórios periódicos, contendo o detalhamento das atividades realizadas, inconsistências identificadas e as respectivas orientações.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento pelos serviços será realizado mensalmente, sendo em três (3) parcelas iguais, de acordo com a execução dos serviços.

8.2. Para efeito do pagamento, a contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal, bem como apresentação do relatório das atividades executadas no período, devidamente atestado pelo responsável designado pela contratante.



9. DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e do fornecimento de todas as informações necessárias à execução das atividades, podendo ser prorrogado, nos moldes dos artigos 106 a 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

10.1 O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21.

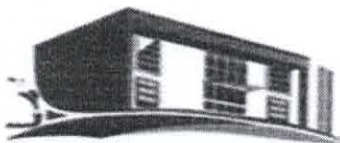
11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor



especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na formado contrato;

11.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.

11.2 A CONTRATADA obriga-se a:

11.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2.2 Designar profissional responsável técnico para acompanhamento e execução dos serviços.

11.2.3 Manter confidencialidade sobre todas as informações acessadas.

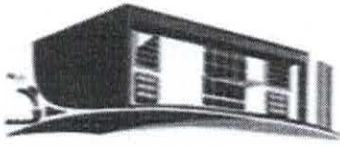
11.2.4 Cumprir as legislações vigentes relacionadas às obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

11.2.5 Realizar às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Câmara;

11.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara ou a terceiros;

11.2.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere



responsabilidade à Administração;

11.2.9 Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as orientações da CONTRATANTE na pessoa do Fiscal de Contrato, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

11.2.10 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11.2.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

11.2.13 Orientar seus empregados quanto às normas e procedimentos a serem adotados durante o exercício de suas funções, bem como a fornecer os equipamentos de proteção individuais necessários à atividade desenvolvida caso necessário.

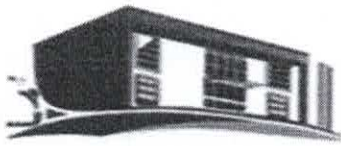
11.2.14 Não permitir que seus empregados designados para a execução dos serviços ora contratados desempenhem atividades diversas daquelas acordadas no presente instrumento.

12 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Presidente da Câmara Municipal de Miracema.

12.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

12.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a)** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b)** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
- c)** A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d)** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e)** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f)** A satisfação do público usuário.

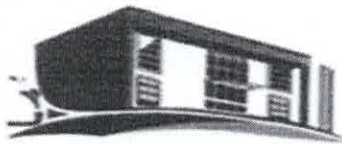
12.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

12.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº: 14.133/21, a



CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;

13.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

13.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Miracema enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

13.2.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e subsidiariamente na Lei nº. 9.784 de 1999.

13.2.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado



à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.2.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

14 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021, a fim de se evitar o encarecimento do objeto.

15 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

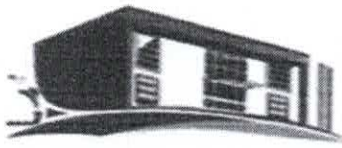
15.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

15.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

16.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus



administradores.

16.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.4 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

16.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

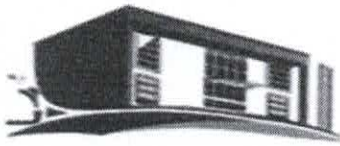
17.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

17.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

17.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

17.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



17.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

17.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

18 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, de no mínimo 01 (uma) empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação.

18.2 O Atestado deverá trazer claramente, o nome de quem assina, endereço e telefone;

18.3 Registro e regularidade da empresa proponente no CREMERJ, de seus responsáveis técnicos junto ao conselho regional de medicina - CREMERJ, e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa;

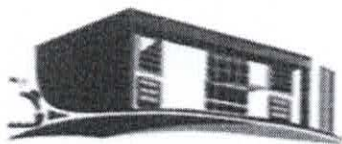
18.4 Prova de que constam em seu contrato social atividades de medicina e engenharia de segurança do trabalho;

18.5 Deverá apresentar para a assinatura do contrato:

- Prova de que mantém clínica médica na sede do município ou em um raio de até 20 km, com condições de atendimento e equipamentos necessários para os serviços de PCMSO, PGR, Levantamentos Ambientais, exames médicos e complementares;

19 CONCLUSÃO:

19.1 A presente contratação dos serviços tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão Câmara Municipal de Miracema-RJ, visando a



adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

20 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2025:

20.2

Órgão:	001 – Câmara Municipal de Miracema
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

Miracema, 02 de março de 2026.

Pablo Constâncio Eiras

Assessor de Licitação

